

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2010-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58 estabelecido na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. **ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 922600 SSP/PA e CPF nº 10100431291, residente nesta Capital, doravante denominado (a) ADMINISTRAÇÃO e a Empresa **RR GUTIERREZ OBRAS DE ALVENARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.052.441/0001-62 Inscrição Estadual nº 15.195.844-0 com sede na Avenida Dr. Freitas, Conjunto Itaúba, Al 239, nº 20, Pedreira, Belém, Pará, Telefone (91) 3257-7477, CEP 66.087-810, neste ato representado pelo Sr **RENATO SOUZA GUTIERREZ**, brasileiro, portador do RG nº 1976033 SSP/PA e do CPF/MF nº 381.106.602-15 residente e domiciliado (a), nesta cidade, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Presencial n.º 018/2010-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial nº 018/2010-MP/PA, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1 O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do Material	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário
I	1	Ácido muriático. Frasco com 1 litro.	Bramix	Frasco	200	2,85
	2	Água sanitária, com alvejante e desinfetante; hipoclorito de sódio 2,5%. Frasco c/1 litro.	Econômico	Frasco	2.200	1,15
	3	Álcool etílico hidratado, 92,8°. Frasco com 1 litro.	Tupy	Frasco	1.600	2,50
	4	Desinfetante para uso geral, com germicida e bactericida, fragrância pinho. Frasco com 500 ml.	Pinho Bril	Frasco	2.700	2,00

2.2 O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

2.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.4 Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

2.4.1 Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao MINISTÉRIO PÚBLICO:

- Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o MINISTÉRIO PÚBLICO poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.
- a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.
- 2.4.3 Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, o MINISTÉRIO PÚBLICO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4.4 Não havendo êxito nas negociações, o MINISTÉRIO PÚBLICO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5 Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.
- 2.5.1 A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar do 1º dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 A entrega dos produtos, objeto deste registro de preço, deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho sob pena das sanções previstas no edital, ATA e CONTRATO;
- 5.2 Os produtos, objeto deste registro de preços, deverá ser entregue no Prédio do Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará, conforme Pedido de Fornecimento/Nota de Empenho emitido(a) pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:
- 7.1.1. O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 7.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 7.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 7.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;
- 7.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;
- 7.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a contratada o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Atividade: 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-30 – Material de Consumo

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém-PA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 10 de junho de 2010


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


RR GUTIERREZ OBRAS DE ALVENARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
PROMITENTE/FORNECEDOR

RR GUTIERREZ LTDA

Renato Souza Gutierrez

CNPJ: 02.052.441/0001-62

Testemunhas:

1. Rubens F. Rocha
RG: 2860005-5 SP/PA

2. Bruno Lima de Freitas
RG: 4214251-8 SP/PA



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31690 de 18/06/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número de Publicação: 119280

Nº. da Ata de Registro de Preços: 018/2010-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 018/2010-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa RR Gutierrez Obras de Alvenaria e Comércio Ltda – EPP.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de material de higiene e limpeza.

Vigência: 11/06/2010 a 10/06/2011.

Preços Registrados:

Lote	Item	Descrição do Material	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário
I	1	Ácido muriático. Frasco com 1 litro.	Bramix	Frasco	200	2,85
	2	Água sanitária, com alvejante e desinfetante; hipoclorito de sódio 2,5%. Frasco c/1 litro.	Econômico	Frasco	2.200	1,15
	3	Alcool etílico hidratado, 92,8%. Frasco com 1 litro.	Tupy	Frasco	1.600	2,50
	4	Desinfetante para uso geral, com germicida e bactericida, fragrância pinho. Frasco com 500 ml.	Pinho Bril	Frasco	2.700	2,00

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 10/06/2010.

Ordenador Responsável: Almerindo José Cardoso Leitão.

Endereço do Contratado: Avenida Dr. Freitas, Conjunto Itaúba, Al 239, nº 20, Pedreira, Belém/PA.